



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N. 02/2024

Termo de Cooperação Técnica celebrado para o fim de viabilizar o voto das presas e dos presos provisórias(os) e das adolescentes e dos adolescentes custodiadas(os) sob medida socioeducativa, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, nas Eleições de 2024.

Proc. SEI n. 0001541-96.2024.6.21.8000

DO OBJETO

Art. 1.º Este Termo de Cooperação Técnica é celebrado, por meio do Núcleo de Cooperação do TRE-RS, com o intuito de possibilitar o voto de pessoas que estejam detidas provisoriamente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, nas Eleições Municipais de 2024, observadas a Constituição Federal, a legislação eleitoral, a Resolução TSE n. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, e as regras a seguir pactuadas.

Parágrafo único. As pessoas referidas no *caput* são as presas e os presos provisórias(os) recolhidas(os) em estabelecimentos prisionais sem condenação criminal transitada em julgado e as(os) adolescentes custodiados(as) maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos de idade sob medida socioeducativa, nos termos da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

DAS PREMISSAS

Art. 2.º Serão instaladas seções especiais eleitorais nos estabelecimentos penais e nas unidades de atendimento de adolescentes em que se verifiquem as devidas condições sanitárias, infraestrutura e segurança, conforme a indicação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio do Grande do Sul, a partir das listagens apresentadas pela Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE/RS), pela Brigada Militar (BM/RS) e pela Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE/RS).

§ 1.º Diante de indícios de risco sanitário ou à segurança das pessoas envolvidas na movimentação cadastral de eleitoras(es) ou na votação, o Tribunal Regional Eleitoral, ouvido o Juízo Eleitoral, poderá suspender a realização do ato no estabelecimento prisional ou de internação socioeducativa relacionado no Anexo I deste termo.

§ 2.º Em caso de urgência, a medida indicada no parágrafo anterior poderá ser tomada imediatamente pelo Juízo Eleitoral.

§ 3.º Na hipótese de não ser instalada a seção especial ou havendo suspensão ou interrupção da votação, a ausência das(os) eleitoras(es) que não puderam votar será considerada justificada, devendo o Juízo Eleitoral determinar as devidas anotações junto ao cadastro eleitoral.

DAS PARTES

Art. 3.º São partes no presente Termo de Cooperação Técnica:

I – Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul;

II – Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

III – Justiça Federal da 4ª Região;

IV – Ministério Público Eleitoral no Rio Grande do Sul;

V – Ministério Público do Rio Grande do Sul;

VI – Defensoria Pública da União no Rio Grande do Sul;

VII – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul;

VIII – Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul;

IX – Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo;

X – Superintendência dos Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul;

XI – Brigada Militar do Rio Grande do Sul;

XII – Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul;

XIII – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS PARTES

Art. 4.º Compete aos subscritores deste Termo de Cooperação Técnica:

I – indicar representantes para a interlocução entre as instituições partícipes, em âmbito estadual e local;

II – prestar informações aos veículos de comunicação e demais interessados, no que diz respeito às obrigações aqui assumidas, relativas à sua área de atuação;

III – selecionar, preferencialmente por voluntariado, as(os) servidoras(es) e as(os) agentes que participarão das atividades de que trata o presente Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único. A coordenação e a execução das atividades que competem a cada uma das partes ficará a cargo de representante indicado para tal fim.

DAS ATRIBUIÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL

Art. 5.º Compete à Justiça Eleitoral:

I – indicar os estabelecimentos penais e unidades de atendimento de adolescentes custodiadas(os) onde deverão ser instaladas seções especiais eleitorais, a partir das informações encaminhadas pela SUSEPE/RS, pela Brigada Militar/RS e pela FASE/RS.

II – suspender a transferência temporária, a instalação de seções especiais eleitorais ou o processo de votação, quando houver risco sanitário ou à segurança das pessoas envolvidas nesses atos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º do presente instrumento;

III – executar as atribuições definidas pela Resolução TSE n. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, observadas as peculiaridades de caráter local.

DAS ATRIBUIÇÕES DA JUSTIÇA ESTADUAL E DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Art. 6.º Compete à Justiça Estadual e à Justiça Federal da 4ª Região, no que couber:

I – informar à Justiça Eleitoral os dados que lhes forem solicitados, em especial os constantes nos autos de processos judiciais que auxiliem na identificação e qualificação de presas e presos provisórias(os) ou de adolescentes custodiadas(os) sob sua jurisdição, para fins de movimentação cadastral, bem como informar acerca da existência ou inexistência de condenação que afete os direitos políticos, respeitados o sigilo e o direito à privacidade;

II – alertar a Justiça Eleitoral sobre as condições sanitárias e/ou de segurança das casas prisionais e unidades de atendimento socioeducativo de adolescentes, quando delas tiver conhecimento, bem como sobre quaisquer outras circunstâncias que possam facilitar ou dificultar a movimentação cadastral e a votação de eleitoras(es);

III – indicar as(os) servidoras(es) que comporão as mesas receptoras de votos para nomeação pela Justiça Eleitoral.

Art. 7.º Compete exclusivamente à Justiça Estadual instruir as Juízas e os Juízes que presidem as audiências de custódia para que, no período de 22 de julho a 22 de agosto de 2024, apresentem o requerimento para a transferência temporária às presas e aos presos provisórias(os) interessadas(os) no voto e que possuam domicílio eleitoral na mesma cidade do estabelecimento prisional no qual ficarão recolhidas(os).

Parágrafo único. O Requerimento para a Transferência Temporária deverá ser assinado pelo interessado e pelo responsável pelo preenchimento e encaminhado com cópia de identificação do(a) eleitor(a)

com foto ao(à) administrador(a) do estabelecimento prisional ou unidade de internação do respectivo local para fins de posterior remessa à Zona Eleitoral que fará o cadastramento da Transferência Temporária do Eleitor (TTE).

DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Art. 8.º Compete ao Ministério Público Eleitoral e ao Ministério Público Estadual:

I – indicar as(os) servidoras(es) que comporão as mesas receptoras de votos para nomeação pela Justiça Eleitoral;

II – fiscalizar todos os procedimentos relativos à indicação de local onde ocorrerá instalação de urna, movimentação de cadastro, votação e propaganda eleitoral.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS

Art. 9.º Compete às Defensorias Públicas da União e do Estado do Rio Grande do Sul:

I – promover ações de esclarecimento às presas e aos presos provisórias(os) e às(aos) adolescentes custodiadas(os) a respeito das atividades a serem realizadas em função deste Termo de Cooperação Técnica, bem como orientá-las(os) quanto à obtenção de documentos de identificação, à opção de voto e ao preenchimento do formulário de movimentação cadastral;

II – auxiliar a SUSEPE e a FASE na obtenção da documentação necessária para transferência temporária das presas e dos presos provisórias(os) e de adolescentes custodiadas(os);

III – indicar os componentes das mesas receptoras de votos para nomeação pela Justiça Eleitoral.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS SUBORDINADOS À SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO

Art. 10. Compete à Superintendência dos Serviços Penitenciários:

I – propor os locais de instalação das seções especiais eleitorais, com nome do estabelecimento, endereço, telefone e contatos do(a) administrador(a);

II – encaminhar relação atualizada de presas e presos provisórias(os) do Estado para que sejam identificadas(os) as(os) eleitoras(es) aptas(os) a votar nas Eleições 2024;

III – uma vez criados os locais de votação em estabelecimentos penais, encaminhar à respectiva Zona Eleitoral os requerimentos devidamente assinados e acompanhados de cópias dos documentos de identificação com foto para que seja realizada a transferência temporária de eleitoras(es), bem como os formulários devidamente assinados com cópias dos documentos de identificação com foto das(os) eleitoras(es) aptas(os) que não possuem interesse ao voto;

IV – garantir as devidas condições sanitárias e de segurança a todas as pessoas envolvidas no processo eleitoral;

V – possibilitar o retorno daquelas(es) que estejam em liberdade no dia da votação ao estabelecimento onde estavam detidos(as), para que possam votar;

VI – alertar a Justiça Eleitoral sobre as condições sanitárias ou de segurança das casas prisionais, assim como sobre quaisquer outras circunstâncias que possam facilitar ou dificultar a movimentação cadastral e a votação de eleitoras(es);

VII – indicar as(os) servidoras(es) que comporão as mesas receptoras de votos, observada a impossibilidade indicada no art. 120, § 1º, III, do Código Eleitoral;

VIII – evitar, salvo por força maior ou deliberação da autoridade judicial competente, o deslocamento para outros estabelecimentos de presas e presos provisórias(os) cadastradas(os) para votar nas seções especiais;

IX – comunicar à Justiça Eleitoral, no prazo de 60 (sessenta) dias após as eleições, para fins de justificativa de ausência à votação, o nome completo da presa e do preso provisória(o), data de nascimento e nome de sua genitora, sem abreviaturas, que se encontrava recolhida(o) em estabelecimento prisional por ocasião do 1º e/ou 2º turno das Eleições 2024, desde que não tenha exercido o direito de voto nas seções especiais instaladas com essa finalidade.

Art. 11. Compete à Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul (FASE/RS) as mesmas atribuições indicadas no art. 10 deste Termo de Cooperação Técnica, no que tange à sua área de competência.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS SUBORDINADOS À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 12. Compete à Brigada Militar proporcionar segurança externa nos estabelecimentos prisionais sob sua administração, desempenhando as mesmas atribuições indicadas no art. 10 deste Termo de Cooperação Técnica em relação aos mesmos.

DAS ATRIBUIÇÕES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Art. 13. Compete à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul – indicar as(os) componentes das mesas receptoras de votos para nomeação pela Justiça Eleitoral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os atos e os prazos definidos, tanto na Resolução TSE n. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, quanto no cronograma indicado no Anexo II, poderão ser adaptados pela Justiça Eleitoral, desde que as alterações propostas ampliem as possibilidades de exercício dos direitos políticos das(os) cidadãs(ãos) indicadas(os) no parágrafo único do art. 1º.

Art. 15. O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que não implique mudanças no objeto do mesmo, bem como poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes.

Art. 16. Para as questões divergentes que surjam do presente termo, não resolvidas na esfera administrativa, fica definido o foro da Subseção da Justiça Federal de Porto Alegre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 17. Este Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE do TRE-RS e seus efeitos cessarão após a conclusão das atividades relativas às Eleições 2024.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-RS.

Desembargadora VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

Desembargador ALBERTO DELGADO NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Desembargador Federal FERNANDO QUADROS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Doutor CLAUDIO DUTRA FONTELLA
Procurador Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

Doutor ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Doutora REGINA TAUBE
Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União no Rio Grande Sul

Doutor NILTON LEONEL ARNECKE MARIA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Sul

Doutor SANDRO CARON DE MORAES
Secretário da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Doutor LUIZ HENRIQUE VIANA
Secretário de Sistemas Penal e Socioeducativo

Cel. QOEM CLÁUDIO DOS SANTOS FEOLI
Comandante-Geral da Brigada Militar do Rio Grande do Sul

Doutor MATEUS SCHWARTZ DOS ANJOS
Superintendente dos Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul

Doutor JOSÉ STÉDILE
Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Sul

Doutor LEONARDO LAMACHIA
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 02/2024

Estabelecimentos prisionais e unidades de internação socioeducativas com previsão de instalação de seção especial eleitoral:

Estabelecimentos Prisionais (SUSEPE, FASE e Brigada Militar)	MASC	FEM	Administrador(a)	Endereço	CEP	Telefone	Zona Eleitoral responsável
Complexo Prisional de Canoas	1373		Cristiano Pereira de Almeida	Estrada do Nazário, 3505, bairro Estância Velha	92035-000	(51) 3429-3934	134
Penit. Est. de Canoas I	165		Camila Tomazetti da Silva	Estrada do Nazário, 3505, bairro Estância Velha	92035-000	(51) 3425-8102	134
Penitenciária Est. de Sapucaia do Sul	241		Robson Schubert	R. Leão, 300 - São João Batista, Sapucaia do Sul - RS,	93211-728	(51) 3317-8657	108
Penit. Modulada Est. de Montenegro "Jair Fiorin"	692		Vinicius Cadena Assumpção	Estrada Marcílio Major Carpes, Km 411 s/n,	92531-000	(51) 3649-9238	31
Penit. Modulada de Osório	746		Carlos Roberto MArques	Estrada Afonso Cardoso, 2000, Zona Rural	95520-000	(51) 3663-8419	77
Presídio Est. de Taquara	62		Mara Rossana Teixeira	Rua 17 de Junho, nº 1761, Morro do Leôncio	95600-152	(51) 3542-1240	55
Presídio Est. Feminino de Torres		42	Daniela Gonçalves Marques	Rua Alemir Farias, 153, Centro, Torres	95560-000	(51) 3664-1800	85
Penit. Est. de Santa Maria	285		Jader Ricardo Dias Gonçalves	Rua Manoel Antonio da Rosa, s/n, Distrito de Santo Antônio	97175-000	(55) 3214-8107	135
Presídio Est. de Agudo	49		Pedro Antônio Lorentz Martins	Rua Euclides Kliemann, nº.735	96540-000	(55) 3265-1170	119
Presídio Est. de Caçapava do Sul	49		Mariane Dias de Macedo	Rua Silva Jardim, nº 222	96570-000	(55) 3281-1508	9
Presídio Est. de Jaguari	20	4	Henrisson Rigues Vieira	Rua Coronel Flores, nº1305	97760-000	(55) 3255-1281	26
Presídio Est. de Julio de Castilhos	30		Gabriel Marcelo Moresco	Av. Jorge Mascarenhas, nº. 750	98130-000	(55) 3271-2064	27
Presídio Est. de	23	1	Carlos Alberto	Rua João Aquino,	97714-	(55)	44

Santiago			Maia Brandli	987	458	3251-2710	
Presídio Est. de São Francisco de Assis	22	3	Roger Dalvan Cortes Frescura	Rua Ernesto Alves, nº1051	97610-000	(55) 3252-1314	79
Presídio Est. de São Sepé	27	2	Naiara Ferreira Paim	Rua Ronay Brenner S/n, s/n, Bairro Tatsch	97340-000	(55) 3233-1435	82
Presídio Regional de Santa Maria	1	22	Jader Ricardo Dias Gonçalves	Rua Manoel Antonio da Rosa Distrito de Santo Antônio, s/n	97175-000	(55) 3214-8107	135
Penit. Modulada Estadual de Ijuí	219	3	Darlen Grasieli Bugs	Rua 19 de Outubro c/ esquina com a Rua Tobias Barreto,	98700-000	(55) 3331-6701	23
Presídio Estadual de Cruz Alta	77	4	Frederico Cesar Alves	Rua Coronel João de Deus, nº 192	98015-370	(55) 3322-6767	17
Presídio Estadual de Palmeira Das Missões	42		Eduardo Schler Maycá	Rua Dr. Hildebrando Westphalen, 1067	98300-000	(55) 3742-2622	32
Presídio Estadual de Santa Rosa	134	18	Rubesmar Antonio Goebel	Rua Irmã Gilberta nº 265 - Vila Agrícola	98794-062	(55) 3512-5869	42
Presídio Estadual de Cerro Largo	25	6	Jonas Jair Buchholz	Avenida Vinte de Setembro, nº724, Floresta	97900-000	(55) 3359-1799	96
Presídio Estadual de Santo Cristo	20		Raquel Abib Grassi	Rua Goiás nº 148	98960-000	(55) 3541-1488	102
Penit. Est. de São Luiz Gonzaga	118	16	Alex Rodrigo Nunes	BR 285 – KM 570	97800-000	(55) 33521338	52
Presídio Est. de Três Passos	137		Sergio Franciscon	Rua Catulo da Paixão Cearense, s/nº	98600-000	(55) 3522-1767	86
Presídio Regional de Santo Angelo	107	14	Jarina Andrea da Silva	Av. Sagrada Família, nº. 2479, PIPPI	98800-000	(55) 3314-7007	45
Presídio Est. de Carazinho	87	5	Luciane Romano	Rua Santa Catarina, nº 256	99500-000	(54) 3329-3577	15
Presídio Est.de Erechim	163	6	Tamyris Pereira de Campos	Rua Jacinto Godói, 38	99700-000	(54) 3522-1213	20
Presídio Est. de Espumoso	41	2	Jonatan Schirmer De Oliveira	Rua Osvaldo Julio Werlang,1230, Bairro Franciosi	99400-000	(54) 3383-1996	4
Presídio Est.de Frederico Westphalen	62	3	Gabriel Guidini Camargo	Linha Irai, s/n Bairro: Barril	98400-000	(55) 3744-29P40	94
Presídio Est. de Getulio Vargas	60	2	Alice do Prado	Rua Afonso Tochetto, nº711	99900-000	(54) 3341-160	70
Presídio Est. de Iraí	23	1	Helton Trento	Rua Luiz Ceruti, nº186	98460-000	(55) 3745-1555	94
Presídio Est. de Lagoa Vermelha	57	7	Anderson Carbolin	AV. Presidente Vargas, 3253 - Bairro Floresta	95300-000	(54) 3358-1962	28
Presídio Est. de Sarandi	109	4	Anderson Schaefer	Rua Plácido de Castro, nº421	99560-000	(54) 3361-1090	83
Presídio Est. de Soledade	138	2	Clevison Dos Santos	Rua Santos Filho, nº 1390	99300-000	(54) 3381-1900	54
Presídio Regional de Passo Fundo	186	12	Junior Zancanaro	R. ANA NERI, 498 - SÃO LUIZ GONZAGA	99054-360	(54) 3210-1100	128
Penit. Est. de Rio Grande	259	40	Fabio Konzgen da Silva	BR 392, KM 15, Vila da Quinta	96222-100	(53) 32374319	163
Presídio Est. de Camaquã	172		Thiago Pereira	Av. Sete de Setembro, nº.1224	96780-094	(51) 36714426	12
Presídio Est. de Canguçu	44		Fernando Zacotegui Matias	Rua Sebastião Ribeiro de Souza, nº.140, Triângulo	96600-000	(53) 32524234	14

Presídio Est.de Santa Vitoria do Palmar	58		Fabio Araujo Rodrigues	Av. Sete de Setembro, nº.1195, Centro	96230-000	(53) 3263-1443	43
Presídio Regional de Pelotas Hamilton da Cunha Gonçalves	256		Diego Calafiori Caldas	Av. Cristovão José dos Santos, nº.462	96060-000	(53) 3260-1515	60
Penit. Est. de Santana do Livramento	116	3	Manoel Babino de Oliveira	Rua Vicenti Ilha de Vargas, nº 1850	97575-026	(55) 3242-1650	30
Penit. Modulada Est. de Uruguiana	240	6	Alex Sandro e Silva	Br 472 - km 07, acesso à Barra do Quaraí	97501-970	(55) 3411-5657	57
Presídio Est. de Alegrete	27	1	Willian Siqueira da Rosa	Av. Eurípedes Brasil Milano, nº2449, São João	97541-210	(55) 3422-4625	5
Presídio Est. de Dom Pedrito	60	2	Rodrigo Schiavini	Rua Moacir Dias s/n - Bairro São Gregório	96450-000	(53) 3243-1712	18
Presídio Est. de Itaqui	41	1	Pedro Brito	Rua Euclides Aranha, nº803, Centro	97650-000	(55) 3433-1710	24
Presídio Est. de Lavras do Sul	24	3	Guilherme Rael Machado	Rua João Moreira, nº 163	97390-000	(55) 3282-1138	9
Presídio Est. de Rosário do Sul	77	9	Douglas Fonseca Guedes	Rua Mister Waits, nº 51, Santa Marta	97590-000	(55) 3231-1974	39
Presídio Est. de São Borja	70	2	Rodrigo Locatto Ribeiro	Rua Sarandi nº 774	97670-000	(55) 3431-1405	47
Presídio Est. de São Gabriel	130	5	Ricardo Goulart	Rua General Marques, 1132, Centro	97300-364	(55) 3232-5430	49
Penit. Regional de Bagé	112		Daniel Jacinto	Rua Carolino Correa, nº 299	96425-400	(53) 3242-9622	7
Penit. Est. de Bento Gonçalves	146	14	Antônio Roberson Ribeiro Da Silva	Rua Avelino Signor, nº 1170, Bairro Barracão	95703-690	(54) 32904358	8
Penit. Est. de Caxias do Sul	456		Ariane Ferreira Burmann	Rodovia RS 453, Km 176,5 - Distrito Apanhador	95055-180	(54) 3283-9300	48
Presídio Est. de Canela	105		Cléria Diel	Rua Jair da Silva Veiga, nº. 516 - Centro	95680-000	(54) 3282-1035	65
Presídio Est. de Guaporé	65	20	Alex Pacheco	Rua Antônio Silvestre Spiller, 1717 - Promorar	99200-000	(54) 3443-3466	22
Presídio Est. de Nova Prata	48	1	Elias Thomas	Av. Presidente Vargas nº 1785 - São Cristovão	95320-000	(54) 3242-1518	75
Presídio Est. de São Francisco de Paula	51		Nicholas de Oliveira	Rua Tiradentes, nº 310, Centro	95400-000	(54) 3244-1377	48
Presídio Est. de Vacaria	162	17	Cristina de Souza Batalha	Rua Campos Salles, nº 972, Gaspareto	95216-040	(54) 3231-1008	58
Penit. Regional de Caxias do Sul	103	30	Jefferson Oliveira da Silva	BR 116, KM 148, S/Nº, Bairro Sagrada Família	95054-780	(54) 3290-4300	169
Penit. Est. de Venâncio Aires	69		Daniel Dornelles	RS 287, KM 69 - Zona Rural	95800-000	(51) 3793-3300	93
Presídio Est. de Cachoeira do Sul	47		Adriano Martins	Rua Esperanto, nº 592 - Cristo Rei	96508-310	(51) 3724-5159	10
Presídio Est. de Encantado	35		Patrick Sbardelotto	Rua Duque de Caxias, nº701 - Centro	95960-000	(51) 3751-1182	67
Presídio Estadual de Lajeado	131		Ricardo Tessmann	Rua Benjamim Constant, S/Nº -		(51) 37142120	29

				Florestal	95900-000		
Presídio Estadual Feminino de Lajeado		21	Daiane Fabi Heck	Rua Edmundo F. Ely, S/Nº - Florestal	95900-684	(51) 3707-0425	29
Presídio Regional de Santa Cruz do Sul	98		Gustavo Barcelos	Rua Dona Carlota, 1184-Faxinal Menino	96840-040	(51) 3715-9423	162
Presídio Estadual de Sobradinho	45		Lucas Rocha	Rua Fernando Ferrari, nº 565 - Vera Cruz	96900-000	(51) 3742-1276	53
Penit. Est. de Arroio dos Ratos	333		Paulo Cesar Carvalho	BR 290, KM 150 - nº 2305	96740-000	(51) 3656-7008	50
Penit. Est. de Charqueadas	180	1	Joaquim Carvalho Neto	RS 401, Km 16, S/Nº	96745-000	51) 3658-7925	50
Penit. Est. de Jacuí	1023		Glenio Daison Argemi Filho	Avenida dos Jasmins, Santo Antônio	96745-000	(51) 3658-8500	50
Penit. Modulada de Charqueadas	785		Patricia Teixeira dos Santos	RS 401, Km 16, S/nº	96745-000	(51) 3658-8000	50
Penit. Est. Feminina de Guaíba "Julieta Balestro"		121	Isadora Minozzo	BR 116, Km 303, Estrada da Restinga, 211	92500-000	(51) 3288-7333	90
Penit. Estadual de Porto Alegre	274		Giovani Soares de Oliveira	Rua São Jorge, 9999 - Bairro Coronel Aparício Borges	90870-320	(51) 3288-7300	159
Presídio Policial Militar	31		Tenente Meireles	Av. Cel. Paulo Eloir Bortoluzzi, 620, Bairro Partenon	91510-106	(51) 98526-6800	159
Presídio Est. Feminino "Madre Pelletier"		140	Jéssica Marlei Ramos da Silva	Avenida Teresópolis, 2727	90870-000	(51) 3317-8400	114

Unidades de internação socioeducativa (FASE)	Internos	Administrador(a)	Endereço	CEP	Telefone	Zona Eleitoral responsável
FASE Regional Porto Alegre	121	Claudia Redin Patel	Avenida Padre Cacique 1372	90810-240	(51) 3218-9460	114
FASE Regional Caxias do Sul	41	Rafael Rocha de Oliveira	Rua Luis Covolan 3300 Reolon	95034-230	(54) 3222-9032	136
FASE Regional Santa Maria	28	Robson Luis Zinn	Rodovia BR-158, 11105	97060-090	(55) 3217-9632	135
FASE Regional Novo Hamburgo	41	Eloi Spohr	Avenida Intermunicipal 600 Canudos	93542-540	(51) 3524-9301	172
FASE Regional Passo Fundo	32	Eduardo Vargas Peliciolli	Rua Epitácio Pessoa s/n	99054-020	(54) 3258-4120	128
FASE Regional Pelotas	35	Maicon Luis Ferreira Escalante	Avenida Cristovão J Santos 50	96060-000	(53) 3282-9869	60
FASE Regional Santo Ângelo	28	Rodrigo Medeiros	Rua Peru - Rosa, Santo Ângelo - RS	98807-297	(51) 3218-9507	45

**Dados sujeitos a alterações.*

1º-3-2024

Reunião entre as(os) representantes das instituições interessadas, na sede da Justiça Eleitoral, para definição e esclarecimento dos trabalhos a serem realizados.

Até 22-4-2024

1. Assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre as Instituições partícipes.
2. As Zonas Eleitorais deverão repassar às(aos) administradoras(es) dos estabelecimentos prisionais e unidades de internação orientações relativas às operações cadastrais de eleitoras(es).

Até 30-4-2024

1. A Justiça Eleitoral deverá comunicar as datas definidas neste Termo de Cooperação aos partidos políticos, à Defensoria Pública, ao Ministério Público, à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, às secretarias e aos órgãos responsáveis pela administração do sistema prisional e do sistema socioeducativo no Estado, assim como à autoridade judicial responsável pela correição dos estabelecimentos penais e de internação.
2. As Zonas Eleitorais deverão prestar orientações às(aos) administradoras(es) dos estabelecimentos prisionais e unidades de internação na realização de operações cadastrais por meio virtual.

Até 05-7-2024

A SUSEPE e a FASE encaminharão a relação atualizada de presas e presos provisórias(os) e de adolescentes custodiadas(os) do Estado, contendo nome, nome da mãe, data de nascimento, CPF e número do título e município onde a pessoa se encontra recolhida, para que sejam identificadas(os) as(os) eleitoras(es) aptas(os) a votar nas Eleições 2024.

Até 12-7-2024

A Justiça Eleitoral devolverá à SUSEPE e à FASE a relação atualizada de presas e presos provisórias(os) do Estado e de adolescentes custodiadas(os) aptas(os) a votar nas Eleições 2024.

Até 19-7-2024

1. A Justiça Eleitoral criará, no Cadastro Eleitoral, os locais de votação em estabelecimentos penais e unidades de internação de adolescentes.
2. Campanha de esclarecimentos realizada pelas Defensorias Públicas às presas e aos presos provisórias(os) e às(aos) adolescentes custodiadas(os) quanto à opção ao voto em seções especiais eleitorais e à obtenção de documentos de identificação com foto, ato este que deverá se prolongar até o dia 22 de agosto de 2024, caso surjam novas(os) eleitoras(es) detidos nos referidos estabelecimentos prisionais e unidades de internação.

A partir de 22-7-2024

1. Data de início para a transferência temporária de eleitoras(es) às seções especiais eleitorais instaladas nos estabelecimentos penais e unidades de internação de adolescentes custodiadas(os).

2. Data a partir da qual os(as) Juízes(as) que presidem as audiências de custódia apresentarão o requerimento para a transferência temporária às presas e aos presos provisórias(os) interessados no voto, para posterior envio junto com cópia de documentação com foto à SUSEPE e/ou às(aos) administradoras(es) dos estabelecimentos prisionais locais, bem como os formulários devidamente assinados com cópias dos documentos de identificação com foto das(os) eleitoras(es) aptas(os) que não possuem interesse ao voto. Após, a definição do local ao qual a presa e o preso provisória(o) ficará recolhida(o), os documentos deverão ser encaminhados às Zonas Eleitorais para efetivação da transferência temporária.

Até 30-8-2024

Envio pela SUSEPE e FASE de lista daquelas(es) que deixaram a condição de presas e presos provisórias(os) e adolescentes custodiadas(os) no mencionado período.

Até 1º-8-2024

As(os) administradoras(es) dos estabelecimentos prisionais e das unidades de internação socioeducativa encaminharão às Zonas Eleitorais a relação atualizada das(os) eleitoras(es) que manifestaram interesse ao voto, acompanhada dos respectivos requerimentos de transferência temporária assinados e cópias dos documentos de identificação com foto, bem como os formulários devidamente assinados com cópias dos documentos de identificação com foto das(dos) eleitoras(es) aptas(os) que não possuem interesse ao voto, ato este que deverá se prolongar até o dia 22 de agosto de 2024, caso surjam novas(os) eleitoras(es) nos referidos estabelecimentos prisionais e unidades de internação.

Até 15-8-2024

Entrega da lista com as indicações de mesárias(os) aos respectivos cartórios eleitorais pelas instituições partícipes do termo.

Até 22-8-2024

1. Último dia para a transferência temporária de eleitoras(es) às seções especiais eleitorais instaladas nos estabelecimentos penais e unidades de internação de adolescentes custodiadas(os).

2. Último dia para o(a) eleitor(a) habilitado ao voto em estabelecimento prisional ou em unidade de internação, caso posto em liberdade, solicitar o cancelamento da habilitação, com reversão à seção de origem.

Até 30-8-2024

Último dia para o(a) mesário(a) indicado para compor mesa receptora em estabelecimento prisional ou unidade de internação requerer a transferência de seu local de votação para a seção eleitoral na qual atuará.

Até 05-12-2024

Data final de entrega das justificativas de ausência à votação no primeiro turno da eleição.

Até 07-5-2025

Data final de entrega das justificativas de ausência à votação no segundo turno da eleição.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio dos Santos Feoli, Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 15:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS SCHWARTZ DOS ANJOS, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 10:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Quadros da Silva, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 14:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luciano Caron de Moraes, Usuário Externo**, em 18/04/2024, às 09:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Cordeiro Viana, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Stédile, Usuário Externo**, em 22/04/2024, às 13:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sikinowski Saltz, Promotor de Justiça**, em 22/04/2024, às 14:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LAMACHIA, Usuário Externo**, em 22/04/2024, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA TAUBE NUNES, Usuário Externo**, em 22/04/2024, às 15:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Dutra Fontella, Procurador da República**, em 22/04/2024, às 18:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Leonel Arnecke Maria, Usuário Externo**, em 22/04/2024, às 20:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO DELGADO NETO, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Presidente**, em 23/04/2024, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1808143** e o código CRC **F4D558AC**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8307